|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSOPROTOCOLO | - |
| INTERESSADO | COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL (CEN-CAU/BR) |
| ASSUNTO | RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA DO CAU/BR |

DELIBERAÇÃO Nº 013/2021 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, no dia 1º de dezembro de 2021 no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, e o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o histórico de processos eleitorais do CAU;

Considerando os relatórios conclusivos das eleições do CAU 2014, 2017 e 2020 aprovados pelas CE-UF e pela CEN-CAU/BR;

Considerando as contribuições propositivas para aprimoramento do processo eleitoral recebidas pela CEN-CAU/BR em atendimento aos Ofício Circular nos 017/2021 e 044/2021-CAU/BR, de 30 de março e de 25 de junho de 2021, respectivamente, e ao Comunicado 024/2021 – SGM-CAU/BR, de 7 de abril de 2021;

Considerando o Regulamento Eleitoral, aprovado na forma do anexo Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, e demais normativos pertinentes à realização e condução do processo eleitoral do CAU;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento de atos e procedimentos do processo eleitoral.

**DELIBERA:**

1. Recomendar à Presidência do CAU/BR:
	1. atuar junto à Gerência do Centro de Serviços Compartilhados (GERCSC) e aos CAU/UF na depuração do cadastro de profissionais no SICCAU, visando eliminar inconsistências de registros, em especial os registros legados do Sistema Confea/Crea, tais como profissionais sem informação de UF de registro, profissionais com registro ativo, porém com informação de data fim do próprio registro;
	2. atuar para que seja regulamentada a atualização cadastral, preferencialmente por meio de resolução que trate de registro profissional, prevendo consequências para a não atualização cadastral pelo profissional;
	3. atuar na promoção e incentivo à revisão de normativos relacionados a cancelamento de registro decorrente de falecimento de profissionais, de forma a facilitar o procedimento de alteração de registro e desburocratizar seu trâmite;
	4. promover junto à Assessoria de Comunicação do CAU/BR em interlocução com a CEN-CAU/BR maior divulgação do processo eleitoral, atuando direta e antecipadamente no estabelecimento do Plano de divulgação do processo eleitoral 2023, com vistas a prever minimamente: cronograma detalhado de divulgações; divulgação do processo eleitoral e de procedimentos correlatos; envolvimento dos profissionais no processo eleitoral, especialmente na divulgação das chapas e na votação;
	5. prever, preferencialmente na forma de normativos, mecanismos de incentivo e de valorização do trabalho de funcionários que prestem assessoramento à CEN-CAU/BR no ano das eleições e recomendar aos CAU/UF a promoção de mecanismos similares aos funcionários que prestarem assessoramento à respectiva CE-UF;
	6. atuar junto à GERCSC na elaboração antecipada de tutoriais do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) e demais sistemas informatizados para disponibilização ao público alvo;
	7. atuar junto ao Colegiado Gestor do CSC (CGCSC) para que as evoluções do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) que sejam priorizadas em 2022, de forma a evitar a implementação de funcionalidades no curso do processo eleitoral;
	8. atuar junto ao GERCSC para que sejam implementadas evoluções relacionadas ao backlog do processo eleitoral 2020 (registro de informações e aprendizado) e à migração de funcionalidades do “pós eleitoral” presentes no SICCAU (tais como emissão de diploma e termo de posse, cadastro de conselheiros, aprimoramento de mecanismos de sigilo e notificações, emissão de multa eleitoral, entre outros) para que sejam implementadas no Sistema Eleitoral Nacional (novo SICCAU), observado que impactam diretamente o processo eleitoral, visando reduzir tempo de trabalho, corrigir inconsistências, atualização de plataforma informatizada e centralizar ações relacionadas ao processo eleitoral;
	9. antecipar o início do processo licitatório para contratação de serviço de auditoria do processo eleitoral e de fornecimento de sistema de votação em relação aos prazos adotados em 2020;
	10. disponibilizar profissionais para atividades de assessoramento técnico junto à Secretaria Geral da Mesa do CAU/BR, preferencialmente mediante concurso público, de forma que não haja comprometimento das atividades regulares daquele setor em anos eleitorais.
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Enviar a proposta à Presidência do CAU/BR.  | 2 (dois) dias |
| 2 | Presidência do CAU/BR | Envidar esforços para a promover ações frente às recomendações desta deliberação.  | Desejável a comunicação das ações a serem desenvolvidas a cada uma das recomendações do item 1 até 1º de fevereiro de 2022. |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

**MATOZALÉM SOUSA SANTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**GRETE SOARES PFLUEGER \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMÍLIO CALIMAN TERRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro